



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: 13 / 02 / 2013

Encaminhado em: 14 / 02 / 2013

Ofício N.º: 127, 2013.

Protocolo N.º: 335 Data: 08/02/13

Horário: 10:02 Responsável: [Assinatura]

REQUERIMENTO N.º 052

Vereador (a): **EDUARDO DE CAMARGO NETO**

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A POSSIBILIDADE DE INSTITUIR O PROGRAMA “DOADORES DO FUTURO” NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 17 DE ABRIL DE 2006

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação de sangue pode salvar a vida de até quatro pessoas. E é muito importante que, desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à importância da doação voluntária e regular de sangue.

Para quem recebe, a doação é muito importante e, para quem doa, a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas!

A doação de sangue é um ato de profundo humanismo e respeito ao próximo.

É importante ressaltar que, atualmente, os estoques dos bancos de sangue do Brasil são considerados baixos, com riscos de morte para quem sofre um acidente e/ou precisa de realizar uma cirurgia, em fim, para quem precisa de sangue.

Assim, é de extrema valia incentivar, conscientizar e orientar nossas crianças a serem futuros doadores.

Destacamos a existência da Lei Municipal nº 4.780, de 17 de abril de 2006, cujo projeto de lei é de autoria do ex-Vereador Cristiano Manfio, que busca ampliar a conscientização sobre a importância da doação de sangue entre alunos das escolas públicas municipais.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: ____/____/____

Encaminhado em: ____/____/____

Ofício N.º: _____

Protocolo N.º: 335 Data: 08/02/17

Horário: 10:02 Responsável: [Assinatura]

REQUERIMENTO N.º 052

Vereador (a): **EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Ante ao exposto, **requeremos** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Senhor **José Aparecido Fernandes**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, responda a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Educação, as seguintes informações:

- a)- Existe a possibilidade de instituir o programa “Doadores do Futuro” na Rede Pública Municipal de Ensino”, conforme a Lei Municipal nº 4.780, de 17 de abril de 2006?
- b)- Se positivo, qual é a previsão para que isso ocorra?
- c)- Se negativo, expor os motivos.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de fevereiro de 2017.

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador - PRB